LEI N.º 1.878/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

CERTIDÃO

Certifico que a **Lei nº. 1.878/2023** foi publicada em placar no dia **27 de Fevereiro de 2023.**

Servidor

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo receber imóvel do Estado de Goiás mediante doação onerosa, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, mediante doação onerosa, o imóvel com benfeitorias, de propriedade do Estado de Goiás, localizado na Av. Goiás, Lote 03, Quadra 8-A, Bairro Manuel Vicente Rosa, matriculado sob o n° 8.118, do livro 2 de Registro Geral do CRI desta Comarca.

Art. 2° - O imóvel referido no art. 1° desta Lei terá como destinação ao funcionamento da sede de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Sebastião Rodrigues da Cunha e será objeto de reforma e ampliação para as devidas adequações arquitetônicas, estruturais dos referidos prédios.

Art. 3° - Fica autorizada a criação de dotação orçamentária própria, para fazer frente às despesas provenientes da presente Lei, bem assim as alterações respectivas no PPA, LDO e na LOA.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023.

ADAIR HENRIQUES DA SILVA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS – GOIÁS
Gestão – 2023/2024

AUTÓGRAFO Nº 003/2023

Ao Projeto de Lei nº 005/2023, de 13/fevereiro/2023

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo receber imóvel do Estado de Goiás mediante doação onerosa, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, mediante doação onerosa, o imóvel com benfeitorias, de propriedade do Estado de Goiás, localizado na Av. Goiás, Lote 03, Quadra 8-A, Bairro Manuel Vicente Rosa, matriculado sob o n° 8.118, do livro 2 de Registro Geral do CRI desta Comarca.

Art. 2º - O imóvel referido no art. 1° desta Lei terá como destinação ao funcionamento da sede de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Sebastião Rodrigues da Cunha e será objeto de reforma e ampliação para as devidas adequações arquitetônicas, estruturais dos referidos prédios.

Art. 3° - Fica autorizada a criação de dotação orçamentária própria, para fazer frente às despesas provenientes da presente Lei, bem assim as alterações respectivas no PPA, LDO e na LOA.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus – Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (17/02/2023).

CARLOS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Vereador – Presidente

WILTON MELO DE ANDRADE
Vereador – 1ª Vice-Presidente

CLEUSA PEREIRA DE ALMEIDA BORGES
2º Vice-Presidente

ANTONIO FERREIRA TEODORO
1º Secretário

ANTÔNIO AVELINO NETO
2º Secretário